



## TR – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de locação de ambulância tipo A para cobertura de eventos, incluindo equipe composta por um técnico de enfermagem e um motorista, conforme especificações abaixo.

### 2 - Descrição do Serviço:

- Fornecimento de uma ambulância tipo A de remoção, modelo pickup de pequeno porte.
- Disponibilidade para cobertura de eventos durante 12 horas diárias.
- Equipe composta por 01 técnico de enfermagem e 01 motorista qualificado.

### 3 - Especificações Técnicas da Ambulância:

- Ambulância simples de remoção, contendo no mínimo os seguintes itens:
  - Maca retrátil.
  - Maleta de medicamentos orais e injetáveis.
  - Aparelhagem de oxigênio composta por:
    - Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro.
    - Fluxômetro.
    - Aspirador.
    - Umidificador.
    - Mangueiras e máscara.
    - Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox.
    - Suporte para soro.
    - Armário para guarda de insumos médico-hospitalares.
- Todos os veículos apresentados para a prestação do serviço devem estar em dia com revisões mecânicas, elétricas e de qualquer outra espécie, a título preventivo e corretivo, não apresentando risco ao motorista e aos passageiros.
- Os serviços, materiais e equipamentos utilizados devem atender à legislação vigente (NR, ABNT, MTE, ANVISA, CFM).

### 4 - Prazo e Horário de Prestação de Serviço:

- Diária de 12 horas, conforme necessidade do contratante.

#### 5 - Obrigações do Fornecedor:

- Fornecer uma ambulância em conformidade com as especificações técnicas descritas.
- Disponibilizar equipe qualificada para operar a ambulância durante o período contratado.
- Garantir que todos os veículos e equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação vigente e em perfeitas condições de uso.

#### 6 - Documentação Necessária para Participação:

- Documentação legal da empresa prestadora de serviços.
- Certificados de qualificação técnica e experiência da equipe médica e motorista.
- Certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

#### 7 - Critérios de Avaliação:

- Conformidade com as especificações técnicas.
- Experiência e qualificação da equipe.
- Preço proposto.

#### 8 - Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado conforme acordado entre as partes, mediante a prestação dos serviços conforme o contrato.

#### 9 - Disposições Gerais:

- Qualquer divergência ou controvérsia relacionada ao contrato será resolvida por meio de negociação entre as partes.
- O contrato poderá ser rescindido caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1 – Atendimento Emergencial em Eventos:

- A presença de uma ambulância equipada é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes de eventos que podem apresentar situações de emergência médica.

## 2.2 - Pronta Resposta a Incidentes:

- Uma ambulância com equipe médica qualificada e equipamento adequado é vital para fornecer atendimento imediato a qualquer incidente que ocorra durante o evento, como lesões, mal súbito ou qualquer outra emergência médica.

## 2.3 - Necessidade de Remoção Rápida e Segura:

- A presença de uma ambulância de remoção simples, modelo pickup de pequeno porte, permite uma resposta rápida e eficaz para transportar pacientes que necessitem de cuidados médicos para uma unidade de saúde adequada.

## 2.4 - Equipamentos e Medicamentos Necessários:

- Os equipamentos e medicamentos essenciais presentes na ambulância, como a aparelhagem de oxigênio, maleta de medicamentos, maca retrátil e suporte para soro, garantem a estabilização e o suporte inicial aos pacientes até que possam receber atendimento médico especializado.

## 2.5 - Conformidade com a Legislação Vigente:

- É fundamental que todos os veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços atendam às normas e regulamentos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a segurança tanto dos profissionais quanto dos pacientes.

## 2.6 - Disponibilidade e Qualificação da Equipe:

- A presença de uma equipe composta por um técnico de enfermagem e um motorista qualificado assegura que o atendimento seja prestado de forma adequada e eficiente, seguindo os protocolos e diretrizes médicas.

Em suma, a contratação de uma ambulância simples de remoção modelo pickup de pequeno porte, juntamente com uma equipe especializada, é imprescindível para garantir a segurança e o atendimento médico adequado em eventos, cumprindo com as exigências legais e assegurando o bem-estar dos envolvidos.



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

#### 3.1 – Descrição do Serviço:

- Contratação de serviço de fornecimento de ambulância tipo A para cobertura de eventos, com equipe composta por 01 técnico de enfermagem e 01 motorista.

#### 3.2 - Especificações Técnicas da Ambulância:

- Modelo: Pickup de pequeno porte.
- Tipo: Ambulância tipo A - simples remoção.
- Equipamentos Mínimos:
  - Maca retrátil.
  - Maleta de medicamentos orais e injetáveis.
  - Aparelhagem de oxigênio composta por:
    - Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro.
    - Fluxômetro.
    - Aspirador.
    - Umidificador.
- Mangueiras e máscara.

Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox.

- Suporte para soro.
- Armário para guarda de insumos médico-hospitalares.
- Revisões: Todos os veículos apresentados para a prestação do serviço devem estar comprovadamente em dia com revisões mecânicas, elétricas e de qualquer outra espécie, a título preventivo e corretivo, não apresentando risco ao motorista e aos passageiros.
- Conformidade Legal: Os serviços, materiais e equipamentos utilizados devem atender à legislação vigente, incluindo normas regulamentadoras (NR), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Medicina (CFM).

### 3.3 - Horário de Prestação de Serviço:

- Diária de 12 horas, conforme necessidade do contratante.

### Observações:

- O fornecedor deve garantir a presença de uma equipe técnica qualificada durante todo o período de prestação de serviço.
- A ambulância deve estar devidamente identificada e sinalizada conforme regulamentações de trânsito.
- O fornecedor é responsável por assegurar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de funcionamento e dentro do prazo de validade.

3.4 - Visando o atendimento em período pré-estabelecido, estabelece o quantitativo disposto em tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Médio Unitário
01	04	DIÁRIA	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (tipo A): cobertura de eventos por meio de ambulância tipo A - simples remoção. Equipe: 01 técnico de enfermagem; e, 01 motorista. Ambulância simples contendo no mínimo: maca retrátil; maleta de medicamentos orais e injetáveis; Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueiras e máscara; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro; Armário para guarda de insumos médico-hospitalares. Todos os veículos apresentados para a prestação do(s) serviço(s) contratado(s), qualquer que seja o modelo, deverão estar comprovadamente em dia com revisões mecânicas, elétricas e de qualquer outra espécie, a título preventivo e corretivo, não apresentando risco ao motorista e aos passageiros. Os serviços, materiais e equipamentos utilizados deverão atender a legislação vigente (nr, abnt, mte, anvisa, cfm). diária: 12 horas	<b>R\$3.100,62</b>



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 4.1 - Equipamento e Equipe Necessários:

- Fornecimento de uma ambulância tipo A, modelo pickup de pequeno porte, para cobertura de eventos, acompanhada por uma equipe composta por 01 técnico de enfermagem e 01 motorista.

##### 4.2 - Especificações Mínimas da Ambulância:

- Deverá conter os seguintes itens mínimos:
  - Maca retrátil.
  - Maleta de medicamentos orais e injetáveis.
  - Aparelhagem de oxigênio composta por:
    - Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro.
    - Fluxômetro.
    - Aspirador.
    - Umidificador.
    - Mangueiras e máscara.
    - Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox.
    - Suporte para soro.
    - Armário para guarda de insumos médico-hospitalares.

##### 4.3 - Conformidade Veicular:

- Todos os veículos apresentados para a prestação do serviço devem estar comprovadamente em dia com revisões mecânicas, elétricas e de qualquer outra espécie, a título preventivo e corretivo, não apresentando risco ao motorista e aos passageiros.

##### 4.4 - Atendimento às Normas e Legislação Vigente:

- Os serviços, materiais e equipamentos utilizados devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas regulamentadoras (NR), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Medicina (CFM).

##### 4.5 - Período de Atuação:

- Diária de 12 horas, conforme necessidade do contratante.



#### 4.6 - Qualificação da Equipe:

- O técnico de enfermagem e o motorista devem possuir qualificações e habilitações adequadas para a prestação dos serviços, devendo apresentar documentação comprobatória quando solicitado.

#### 4.7 - Garantia de Pronto Atendimento:

- A ambulância e a equipe devem estar disponíveis para atendimento imediato durante todo o período contratado, assegurando uma resposta rápida a qualquer situação de emergência.

#### 4.8 - Responsabilidade do Fornecedor:

- O fornecedor é responsável por garantir que todos os requisitos acima mencionados sejam atendidos e por fornecer um serviço de qualidade, seguro e eficiente.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial para alinhamento de demandas e informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo



instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.



5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Dalila Aparecida de Souza, CPF 124.345.266-83.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a). Fabrícia Aparecida Silva, CPF 014.723.866-80 e Bruna Francielly Gonzaga Miranda, CPF 112.660.806-86.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

7.2 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com todo material que será utilizado, o maquinário/equipamento necessário, pessoal técnico e deslocamento.

7.3 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhados.

7.4 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.5 - Exigências de habilitação:

7.5.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.5.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.5.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



7.5.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.5.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.5.3.2.1 - Melhor classificação;

7.5.3.2.2 - Maior desconto;

7.5.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.6 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.9 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:**

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para prestação de serviço, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

## **9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$12.402,48 (doze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Cultura

02.006.002.13.392.1306.2.111.3.3.90.39.00, Ficha 179, Fonte 1500, COTCE: 0000, COAUX: 0000

## 11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo mensalmente de acordo com o fechamento mensal com os quantitativos de retirada de colmeias dentro do mês;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 12. DO REAJUSTE:



12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A Empresa/Pessoa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato



imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 – A pessoa física ou jurídica contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras

previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos



compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 10 de junho de 2024.

**Dalila Aparecida de Souza**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de  
Queluzito.